

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MACIEIRA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2023**

COD TCE: 705ACB8EF352297915A0EFA35F5460F3272E93CE

1 – PREAMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE MACIEIRA - Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com seu órgão representativo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**, situada à Rua José Augusto Royer, nº133, Centro de Macieira, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **EDGARD FARINON** CPF 021.394.499-59, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2023, na forma do **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Processo Licitatório nº 40/2023, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos; As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e os anexos que dele fazem parte integrante.

1.2. O recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues até às **09h00 min. do dia 20 de novembro de 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no endereço acima citado, que será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

1.3. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Macieira ou no site do município no endereço ww.macieira.sc.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3574-2000, ou pessoalmente no Setor de Licitações da Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de forma parcelada para fornecimento parcelado de combustível (óleo diesel S10), arla 32 e materiais complementares (afins) como óleos de motor, graxa, detergentes, fluídos de freio, aditivos para radiador e tubos de concreto de diversos tamanhos, para uso da frota de veículos e desempenho dos serviços essenciais do município.

2.2. As quantidades, valores máximos e a discriminação detalhada do objeto deste certame constam no Anexo IX (TERMO DE REFERÊNCIA), parte integrante deste Edital.

3 – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de quantidades previstas para cada entidade se encontram especificadas no Anexo IX deste Edital.

Parágrafo Primeiro: As quantidades cotadas são aproximadas, podendo ser adquiridas quantidade maior ou menor, considerando que não há como calcular exatamente a quantidade necessária.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem à todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e condições estabelecidas no presente edital

4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Macieira – SC;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
- c) Encontram-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresas que tenham sócios que sejam membros da Comissão Municipal de licitações.
- f) Estrangeiras que não funcionem no País.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES** proposta e documentação, em 01(uma) via original ou com cópia autenticada por tabelião ou servidor público.

5.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada, este deverá se apresentar com documento pessoal original com foto e cópia.

5.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público, em original ou cópia autenticada, ou particular, ou cópia autenticada com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.5. Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital deverá ser apresentada **fora dos Envelopes nº 01 e nº 02**, juntamente com os demais documentos de credenciamento.

6.2. Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I – **Declaração** de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

I - **Declaração firmada pelo representante legal da empresa**, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.1. A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.1, deste Edital implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.2 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2. deste edital implicará no não reconhecimento ao direito de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/06.

6.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
“NOME COMPLETO DO LICITANTE”
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2023

b) ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
“NOME COMPLETO DO LICITANTE”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

6.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por tabelião ou pela pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da Comissão de Licitações, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.5. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.7. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação, deverá ser o mesmo que, se vencedor, faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8. Não será aceito documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

7.1. O envelope 01 “Proposta de Preços” deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- a)** Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual (se houver);
- b)** Número do Processo, do Pregão e do Registro de Preço;
- c)** Preço unitário e total do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d)** Indicação da marca do produto ofertado, a qual será exigida na execução do contrato;
- e)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- f)** Prazo de entrega do produto ofertado
- g)** Conter assinatura do representante legal em todas as folhas.

Parágrafo Primeiro: Os valores e marcas deverão ser digitados ou escritos à caneta azul, com letra legível ou deverão ser datilografados. Caso não seja possível definir o valor ou a marca, estes estejam ilegíveis ou rasurados, ou não contenham marca, o item será considerado como desclassificado, no valor zero, opção “não cotou”. Recomenda-se a utilização do formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise da proposta e reduz os erros de elaboração das mesmas.

Parágrafo Segundo: Os valores cotados deverão ter apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

7.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam inexeqüíveis ou excessivos.

7.4. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do (s) objeto (s) licitado (s).

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2. Habilitação Jurídica:

8.2.1. Documento pessoal com foto.

8.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

8.2.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: Caso o documento exigido no item 8.2.1. e 8.2.2., já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo novamente.

8.3. Habilitação de Regularidade Fiscal:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) em acordo com a atividade; -.

8.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal).

8.3.4. Certidão de regularidade quando a dívida junto à Receita **Estadual**, da unidade de federação da sede da licitante;

8.3.5. Certidão de regularidade de tributos **municipal**, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

8.3.6. Prova de regularidade relativa ao **FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

8.3.7. Certificado de qualidade, em conformidade com a Resolução **ANP** n° 50, de 23.12.2013 (aos licitantes que se aplicar),

8.4. Habilitação a Qualificação Técnica:

8.4.1. **Declaração** da licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, cumprindo o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa.

8.4.2. **Declaração** da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

8.4.3. **Declaração** da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo IV deste edital.

8.4.4. **Declaração** do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do art. 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8666/93, em atendimento ao artigo 97 da referencial da Lei, consoante modelo do anexo VII, deste Edital;

8.4.5. Alvará de licença e funcionamento;

8.4.6. **Ao que tange combustível: Licença Ambiental**, caso a licitante vencedora ser empresa TRR e esta instalar o tanque no município, **ficará sob sua responsabilidade apresentar a licença ambiental no ato da contratação, em plena validade, sob pena de rescisão contratual.**

8.4.7. **Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme determinado pela Lei 12.440/2011;

8.4.8. Se for o caso, comprovante de autorização do órgão competente para funcionar como TRR, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

8.4.9. **Espelho do site do CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), impresso demonstrando inexistência e impedimento em participar de licitações, podendo ser emitido através do link (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.5.2. Certidão Negativa de **Falência e Concordata**, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.6. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estará sujeito a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

8.7. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará junto aos autos do processo licitatório em questão.

8.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A Comissão poderá fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

8.9. A inabilitação para o certame importará na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes. Além disso, serão desconsiderados os lances efetuados pela participante, sendo considerados os lances do segundo colocado.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope (proposta), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.8. Para efeito de seleção será considerado o total do item.

9.9. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

9.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.12. A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.13. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.9.

9.14. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.7.

- 9.15. Caso a detentora da melhor oferta, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 9.16. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 9.12. e 9.13. ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9.12., com vistas à redução do preço.
- 9.17. Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 9.19. Considerado aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.20. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos ou
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 9.21. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.22. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 9.23. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 8.2, alíneas “a” a “i” do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 9.23.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 9.23., deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.23.2. A comprovação de que trata o subitem 9.23.1. deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de dois dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 9.24. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.25. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 9.9, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 10.1.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, desde que os motivos apresentados sejam cabíveis e aceitos pela pregoeira e equipe de apoio.
- 10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.
- 10.3.** Do acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Macieira – SC, sito a Rua José Augusto Royer, nº 133, Centro, CEP: 89518-000;

10.5. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

10.5.1. Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

11 – DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL

11.1. Para fornecimento do combustível licitado, óleo diesel S10, por considerar-se o princípio da economicidade, a licitante vencedora deverá instalar (caso não possua) num prazo de 10 (dez) dias, um tanque de combustível na garagem da Prefeitura, sendo esta registrada como TRR e devendo apresentar a documentação como condição de contratação.

11.2. todos os custos da instalação do tanque ficarão a cargo da vencedora.

11.3. No caso da empresa vencedora ser registrada como TRR, deverá nos prazos citados no item 11.1., instalar tanque de combustível, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros com filtro e bomba com filtragem dupla, compatível com o equipamento, sem qualquer custo adicional aos cofres públicos, na garagem da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antonio Wosniak, Centro, deste município, sendo de responsabilidade da proponente a manutenção e conservação dos itens acima mencionados.

11.3.1. O tanque para armazenamento do combustível deverá conter capacidade de no mínimo 10.000 (dez mil) litros, para que possa sanar a necessidade do Município de Macieira. Não serão aceitos tanques defasados, danificados, com vazamento, em mau estado de conservação, ou que apresentem sujidades.

11.3.2. A bomba deverá ser compatível com o tanque e deverá apresentar-se em bom estado de conservação, considerando seu uso contínuo.

11.3.3. O filtro deverá ser instalado em bom estado de conservação, possuir filtragem dupla, remover 99% (noventa e nove por cento) das impurezas do óleo diesel, considerando a prorrogação da vida útil dos motores da frota municipal e a economicidade em consertos causados por contaminantes em geral.

11.4. No caso da proponente vencedora ser registrada TRR deverá instalar o tanque, bomba e filtros com um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a homologação, sendo que o abastecimento dos veículos e máquinas é de suma importância ao andamento das atividades voltadas aos municípios em todas as secretarias municipais.

11.4.1. Ainda no caso do item 11.3., a empresa vencedora deverá prestar treinamento para controle e abastecimento das máquinas e veículos a funcionário designado pela Administração Municipal .

§ 1º - Os equipamentos (tanques, filtros e bomba) serão **CONCEDIDOS** ao Município, sem qualquer ônus, pelo prazo de cumprimento do contrato, sendo que no término do contrato a empresa contratada deverá efetuar a retirada, às suas expensas, de tais equipamentos num prazo máximo de até 04 (quatro) dias a contar da solicitação de retirada do tanque.

§ 2º No caso de compra a granel, a carga deverá vir lacrada e entregue somente após solicitação da administração municipal e devida autorização de fornecimento por escrito, emitida pela secretaria pertinente e assinada pelo Secretário (a) solicitante.

11.5. É de responsabilidade da licitante vencedora a apresentação da **Licença Ambiental** em plena validade para fornecimento dos produtos, instalação de tanque, bombas e filtros, no caso da vencedora ser registrada como TRR.

12 - DO PREÇO:

12.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixos e irrevogáveis.

12.2. Os preços poderão ser revisados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou o fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão

Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, bem como emitir parecer conforme a Legislação vigente.

13 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

13.1. As despesas decorrentes com a presente aquisição, objeto do presente certame, correrão por conta das dotações específicas do orçamento do exercício de 2023/24 a ser regida individualmente em cada autorização de fornecimento.

14 – DO FORNECIMENTO:

14.1. O fornecimento do combustível bem como qualquer outro item do presente processo licitatório deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo (a) solicitante.

OBS. Caso se trate de empresa com posto instalado no município dar-se-á no próprio e deverá conter o número das placas e a quilometragem ou horímetro dos veículos ou máquinas abastecidos, também deverá conter a assinatura do motorista ou operador. Caso se trate de empresa registrada como TRR esta deverá efetuar a entrega em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão de Autorização de Fornecimento. A carga deverá estar lacrada e o abastecimento do tanque deverá ser realizado somente na presença de um responsável encarregado pela pasta para a constatação e leitura das quantidades solicitadas e fornecidas. A licitante vencedora garantirá a qualidade do combustível, sendo que este deverá ser fornecido de acordo com as normas da ANP.

14.2 Os itens aos quais regem o presente tramite licitatório deverão ser transportado adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

14.3. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens ora licitados prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por servidor pertinente, preferencialmente apontado junto ao termo de referência do presente edital.

14.4. O Município de Macieira se reserva o direito de adquirir no todo ou em partes às quantidades licitadas, conforme necessidade.

14.5. Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta do FORNECEDOR.

14.6. O combustível não será aceito se apresentar aparência ou odor não característico do produto e estiver em desacordo com as exigências do edital e da ANP.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Macieira, até o 10º(décimo) dia útil de cada mês ou conforme ordem cronológica do município, após o recebimento do combustível, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura no setor de compras da Prefeitura Municipal.

15.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

15.3. A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

15.4. O número de inscrição no CNPJ apresentado nas Notas Fiscais deverá obrigatoriamente ser o mesmo apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações decorrentes da aquisição constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação das propostas.

16.2. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de até **03 (três) dias úteis** após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.3. O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

16.4. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

16.5. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

16.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17 – DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1. Declarado(s) o(s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.1.1. Não será admitido que as razões do recurso sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

17.2. Não sendo interpostos recursos, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

17.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

17.4. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

17.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

17.6. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador poderá aplicar ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

17.7. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

17.8. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois)

anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I – convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, e/ou, mediante comprovação, aplicar reajuste visando a recomposição do valor do produto ou serviço para se manter o certame licitatório sem novos custos de outra licitação; para evitar prejuízo ao vencedor do certame licitatório; e para não inviabilizar o processo licitatório; e/ou ainda, convocar o próximo colocado, respeitada a ordem de classificação no processo licitatório, observada as mesmas condições antes mencionadas quanto à recomposição no valor do produto ou serviço, sem que se deixe de atender ao interesse público e condições mais vantajosas ao poder público.

19 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

19.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI – for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

19.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

20.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

20.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento (100%) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

20.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

20.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, bem como no mural da Prefeitura, e demais locais de publicações logo após sua homologação.

20.5. Detalhes não citados referentes aos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

20.6. O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de Santa Catarina pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

21.2. A sanção de que trata o subitem anterior não poderá ser aplicada desde que garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na legislação vigente, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

22.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

22.4. O resultado do presente certame será divulgado no DOM e Mural Público.

22.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição, para retirada na Sala de Licitações situada à Rua José Augusto Royer, nº 133, Centro, após a celebração do contrato.

22.6. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

22.6.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até um dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

22.6.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

22.9. Integram o presente Edital:

Anexo I – Proposta de Preço;

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo III – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
Anexo IV - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração.
Anexo V – Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.
Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade
Anexo VIII - Carta de Credenciamento.
Anexo IX – Termo de Referência

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caçador – SC, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macieira – SC, 06 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE MACIEIRA
EDGARD FARINON - PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2023**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

FONE e-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total

TOTAL GERAL POR EXTENSO - R\$ -

Validade da Proposta: _____

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega do objeto: _____

Forma de entrega (tanque/ bomba

Parágrafo Único: O valor máximo é a média dos orçamentos prévios realizados, anexados ao processo.

Data:

Assinatura:

Nome do responsável:

Carimbo da Empresa:

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2023

(MODELO) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão Presencial nº XX/2023, Registro de Preços nº XX/2023.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante

A N E X O III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2023

(MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

.....(empresa) inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura.

Razão Social da empresa.

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2023

**(MODELO) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a
Administração**

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____ declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante

ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2023**

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Macieira/SC, para fins de participação no Pregão Presencial n.º XX/2023, Registro de Preços n.º XX/2023, que enquadra-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante

OBS: Esta declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento.

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2023

COD HOMOLOGAÇÃO TCE:

Aos dias do mês de do ano de ..., **O MUNICÍPIO DE MACIEIRA** - Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com seu órgão representativo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**, situada à Rua José Augusto Royer, nº133, Centro de Macieira, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **EDGARD FARINON**, no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento do objeto abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O REGISTRO DE PREÇOS aquisição de forma parcelada para fornecimento parcelado de combustível (óleo diesel S10), arla 32 e materiais complementares (afins) como óleos de motor, graxa, detergentes, fluídos de freio, aditivos para radiador e tubos de concreto de diversos tamanhos, para uso da frota de veículos e desempenho dos serviços essenciais do município.

1.1.

	tidade	rição	a	unitário de registrado

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS SOLICITAÇÕES

2.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa as solicitações serão regidas por fornecimentos parcelados, estes regidos por respectivas AF (autorizações de fornecimento), bem como os itens devem ser entregues na sede da municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata, salvo em comprovação de grande desequilíbrio econômico, em que os participantes remanescentes não aceitem entregar pelo preço ofertado pela primeira colocada, onde serão apresentadas as justificativas, analisadas pela assessoria jurídica, e se for o caso, lavrado Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será efetuado em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e envio de arquivo XML.

3.2. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 6.2. letra a do Edital).

3.3. A forma de pagamento será mensal, desde que haja demanda da municipalidade, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ou em até 30 dias às entregas efetivas e emissão da nota fiscal.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6. A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) fornecer o combustível, objeto da presente Ata, de acordo com as especificações ali descritas;
- b) fornecer o objeto desta Ata, nos preços e prazos estipulados na sua proposta.
- c) manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Cumprir com todas as obrigações estabelecidas no edital, inclusive instalação e manutenção de tanque, filtros e bomba conforme especificado.

CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA

5.1. A entrega do (s) itens regidos pela presente ata deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo (a) solicitante, nela estará descrita claramente as quantidades solicitadas a serem fornecidas.

5.2. Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta do FORNECEDOR.

5.3. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega do (s) itens regidos pela presente ata de registro de preços assim prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

5.4 O Município de Macieira se reserva o direito de adquirir no todo ou em partes às quantidades licitadas, conforme necessidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
- c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, e/ou, mediante comprovação, aplicar reajuste visando a recomposição do valor do produto ou serviço para se manter o certame licitatório sem novos custos de outra licitação; para evitar prejuízo ao vencedor do certame licitatório; e para não inviabilizar o processo licitatório; e/ou ainda, convocar o próximo colocado, respeitada a ordem de classificação no processo licitatório, observada as mesmas condições antes mencionadas quanto á recomposição no valor do produto ou serviço, sem que se deixe de atender ao interesse público e condições mais vantajosas ao poder público.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da aquisição do combustível, objeto da presente Ata, correrão as contas de dotação específica dos orçamentos do exercício de 2023/24.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, ou seja, XXX/2023, conforme disposto na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços, objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na Cláusula Segunda.

13.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

13.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento (100%) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução da presente Ata será de responsabilidade de funcionário encarregado pela pasta nomeado por Portaria e designada na Ata de Registro de Preços e pelos (as) Secretários (as) solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica competente o foro da Comarca de Caçador – SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma.

MACIEIRA (SC), ...de de 2018.

MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC - (Contratante)
EDGARD FARINON - Prefeito Municipal

Fornecedor

Testemunha:

CPF

CPF

ANEXO VII

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Macieira que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de ____ de _____ de 2018.

PROponente

ANEXO VIII

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2023**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)
(papel timbrado da empresa)**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., residente e domiciliado na Rua,....., n.º, cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de Macieira - SC, na modalidade Pregão nº 0002/2018, Registro de Preços nº 0001/2018, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, inscrita no CNPJ nº, inscrição estadual nº, inscrição municipal nº, endereçada na Rua....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2018.

Diretor, Sócio ou Representante Legal da empresa

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1. 1. DA ÁREA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

1.2. 1. Departamento de Compras.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para possível aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades do município.

2.2. Escolha da proposta de menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustível (óleo diesel S10), arla 32 e materiais complementares (afins) como óleos de motor, graxa, detergentes, fluídos de freio, aditivos para radiador e tubos de concreto de diversos tamanhos, para uso da frota de veículos e desempenho dos serviços essenciais do município.

2.3. Aquisição dos itens relacionados de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Óleo Diesel S10	Litros	400.000 litros	5,72	2.288.000,00
02	Arla 32 - Granel	Litros	4.000,00	4,53	18.120,00

03	Tubo de concreto 20 x 100 cm	UND	50	35,00	1.750,00
04	Tubo de concreto 30 x 100 cm	UND	500	45,96	22.980,00
05	Tubo de concreto 40 x 100 cm	UND	500	58,00	29.000,00
06	Tubo de concreto 50 x 100 cm	UND	150	51,63	7.744,50
07	Tubo de concreto 60 x 100 cm	UND	150	117,33	17.599,50
08	Tubo de concreto 80 x 100 cm	UND	100	200,00	20.000,00
09	Tubo de concreto 1,00 x 100 cm	UND	150	445,00	66.750,00
10	Tubo de concreto 1,20 x 100 cm	UND	40	536,00	21.440,00
11	Tubo de concreto 1,50 x 100 cm	UND	40	1.383,33	55.333,20
12	Tubo de concreto 2,00 x 100 cm	UND	40	2.990,00	119.600,00
13	Óleo para motor diesel SAE 15W40 20L	UND	50	450,18	22.509,00
14	Óleo para diferencial de caminhão 85W140 20L	UND	25	676,17	16.904,25
15	Óleo hidráulico SAE 10W30 20L	UND	100	495,66	49.566,00

16	Óleo para direção hidráulica ATF 3 20L	UND	03	669,63	2.008,89
17	Óleo diferencial SAE 90 20L	UND	10	594,01	5.940,10
18	Óleo para caixa de transmissão 80W 20L	UND	05	638,92	3.194,60
19	Óleo para transmissão de tratores Caterpillar commando final TRC 30 1L	LITRO	05	627,65	3.138,25
20	Óleo SAE 40 para caixa de câmbio 1L	UND	60	330,73	19.843,80
21	Fluido de freio DOT 4 500ML	UND	20	24,98	499,60
22	Óleo para motor a gasolina 5w30 1L	UND	50	37,02	1.851,00
23	Óleo para motor a gasolina 15w40 1L	LITRO	50	29,63	1.481,50
24	Detergente de alumínio para lavagem de motores, furgões, chassis de veículos, capacidade de 200L	UND	15	528,36	7.925,40
25	Detergente desengraxante para limpeza pesada de chassis, motores e peças, capacidade de 200L	UND	15	500,42	7.506,30
26	Graxa para chassis 2 tambor 170kg	UND	04	3.805,12	15.220,48
27	Graxa para rolamentos 2 tambor 170kg	UND	04	5.841,79	23.367,16

28	Aditivo p/ radiador 1L	LITRO	80	23,33	1.866,40
VALOR TOTAL: R\$ 2.851.139,93					

OBS: Item 01 – Contabilizar 5.000L para o Fundo da Saúde;

Item 22 – Contabilizar 10 unidades para o Fundo da Saúde;

Item 24 – Contabilizar 5 unidades para o Fundo da Saúde;

Item 25 – Contabilizar 5 unidades para o Fundo da Saúde;

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A justificativa e objetivo da aquisição tem por finalidade atender a demanda do setor requisitante, conforme descrição detalhada, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas pelo setor. As atividades desenvolvidas nas Secretarias são os justos motivos para a referida aquisição, no sentido de garantir o abastecimento e limpeza dos veículos e manter em dia a manutenção dos motores e das estradas com o auxílio dos tubos de concreto. Visando proporcionar condições necessárias ao funcionamento da Prefeitura Municipal.

4. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

4.1 Além dos documentos os quais o setor de licitações determinar como necessários/rotina.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 1º da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do (a) recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada, a ser definida pelo contratante, no seguinte endereço: Rua Antonio Wosniack, S/N, Centro, Macieira/SC dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:45h às 11:45h e das 13:00h às 17:00h.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do presente termo de referência será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os

10.1.3.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado em NF.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sob restado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

12. VIGÊNCIA E REAJUSTE

12.1. O contrato resultante do processo licitatório do presente objeto deverá ter vigência de 12 meses.

12.2. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

12.3. Passado um ano de prestação de serviços, os serviços serão reajustados mediante correção por índice pertinente:

IPCA

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência

da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do serviço;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 1%(um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1.1.A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores

a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DAS RESPONSABILIDADES DO AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO

14.1 Na hipótese de contratação indevida ocorrida com dolo, fraude, ou erro grosseiro o contratado e agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário.

15.1 O funcionário público responsável pelo presente termo de referência, orçamentos e quais queres outros documentos relacionados a presente contratação consta-se infracitado:

15.1.1 Nome completo: Sônia Aparecida Roskoski

15.1.2 Cargo ocupado: Assessor Administrativo

15.1.3 Assinatura e CPF: _____

15. TERMO DE ACEITE

16.1 Declaro, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento;

15.2 Nome Fiscal: Sônia Aparecida Roskoski

CPF: 091.385.669-07

Cargo/função: Assessor Administrativo

Unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Fone para contato: (49) 9 9110-3043

E-mail para contato: administrativo@macieira.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

16. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, aprovo o presente Termo de Referência.

Maceira, 23 de outubro de 2023.

Elias Locatelli

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Marylucy Bonassa
Secretária de Educação

Valmir Antônio dos Santos
Secretário de Agricultura

Jacson José Seriguelli
Secretário Municipal de Saúde